



CONTRATO N° 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes, Setor Central, nesta cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOSÉ LUIS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado a Rua C, Quadra 13, Lote 1, s/n, Setor Antônio Gabriel, nesta cidade, portador da CI(RG) nº 3677957 DGPC GO, inscrito no CPF sob o nº 833.829.501-97.

CONTRATADO: ARLINDO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 457.788.681-20, portador de carteira de identidade nº 1670927 2ª via SSP GO, PIS 123.76337.47.1, residente e domiciliado na Rua 25, Quadra 5, Lote 22, s/n, Irmão Cristina II, Paranaiguara, Estado de Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, serviço de pedreiro como troca de portais, pinturas e conserto de paredes na sede do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Obriga-se o **CONTRATADO**, a executar os serviços previstos na cláusula precedente dentro das determinações e orientações da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
PARANAIGUARA
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** em única parcela, no termino da realização dos serviços, ou seja, até o dia 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços terá início no dia 23 (vinte e três) de janeiro e se encerrará no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017, período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101-01.031.0101-2.001-3.3.90.36-(100) – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATE

Efetuar o respectivo pagamento ao **CONTRATADO**, nos prazos e condições pactuados.

Fornecer todas as orientações e materiais necessários para execução dos serviços objetos deste instrumento de contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço previsto no objeto do contrato, de acordo com as orientações do órgão fiscalizador.

Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, e demais tributos incidentes sobre a prestação de serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PARANAIGUARA
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, (sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível).

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Paranaiguara-GO, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIS FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara – Contratante

ARLINDO BATISTA DO NASCIMENTO – 457.788.681-20
Contratado



ESTADO DE GOIÁS
PARANAIGUARA
PODER LEGISLATIVO

Testemunhas:

Paulina de Oliveira
CPF: 009.693.651-79

Similson Sousa Elias
CPF: 042058431-51